



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2024/354559, DE 27/03/2024

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

ASSUNTO: EXAME DA MINUTA DO EDITAL

À Presidência:

Solicita-nos o NTABS, conforme os termos do **art. 18, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art.4º, §2º do Decreto Estadual nº2939/2023**, parecer desta Assessoria Jurídica, em relação a minuta do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, ANEXOS E UNIDADES DE COLETA DESCENTRALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, assim pontuado em síntese (id 98):

“(…) Objeto: Aquisição de materiais elétricos e ferramentas para atender as necessidades da Sede da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará, Anexos e Unidades de Coleta descentralizadas. Em atendimento ao § 1º do art. 3º Decreto Estadual nº 2.939/23 e seguindo as orientações do Manual de Fase Preparatória da Contratação Pública da PGE para aquisições pela Lei 14.133/2021, foi realizado o estudo técnico preliminar para a aquisição do objeto (seq. 96). Concluídas as etapas de Pesquisa de Mercado (seq. 60 a 83) e Atestado de Disponibilidade Orçamentária (seq. 95), encaminhamos os autos com a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2024 (seq.97) para manifestação dessa AJUR acerca do instrumento convocatório e inclusão do Anexo II - Minuta de Contrato, se for o caso, e demais trâmites de autorização do certame pelo Presidente desta Fundação. Após autorização do Presidente, os autos deverão retornar ao NTABS para juntada dos anexos em um único arquivo e posterior envio ao Agente de Contratação para a Fase da divulgação do edital de licitação para o procedimento de escolha do fornecedor, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2.940/2023.. (...)”.

Com fonte no § 1º do art. 3º Decreto Estadual nº 2.939/23 e seguindo as orientações do Manual de Fase Preparatória da Contratação Pública da PGE para aquisições pela Lei 14.133/2021, observa-se que foi realizado o estudo da aquisição do objeto.



FOLHA DE DESPACHO

Observa-se ainda a inclusão nos autos da Pesquisa de Mercado (id's 60/83), Atestados de Disponibilidade Orçamentária (seq. 95), DFD (id 13), Análise de Risco (id 3), Estudo Técnico Preliminar (seq. 96) e Termo de Referência (seq. 16), para aquisição do objeto acima destacado.

Após a análise e o exame dos termos e das normas que serão levadas a efeito no referido processo licitatório, entendemos que o edital se encontra dentro das regras legais que regem a matéria, incluindo-se a minuta do contrato, parte dele integrante.

Sugerimos a V.Sa., no sentido de enviar os autos ao NTABS para finalizar a fase preparatória e em seguida para o Agente de Contratação para a fase da divulgação do edital e o procedimento de escolha do fornecedor, conforme previsto no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

É a manifestação.

Belém(Pa), 30 de outubro de 2024.

Armando Ferreira Rodrigues Filho
Advogado - OAB-Pa nº5909

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO (Lei 11.419/2006)
EM 30/10/2024 09:37 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 9BFF3C151866C51.70DF5BF9/F784812.35A4E81A82C6C84. D6B66004C14CE0A3